



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 3ª CHAMADA REFERENTE AO EDITAL Nº 006/2019 - DGRE/RIFB/IFB/, DE 26 DE JULHO DE 2019.

#### SELEÇÃO 2019/2

#### PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC's) PRESENCIAL

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RECANTO DAS EMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, Professor **GERMANO TEIXEIRA** nomeado pela a portaria nº 466 de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**CONVOCAR**, de acordo com o item 1.1 do Edital nº 006/DGRE, de 26 de junho de 2019, os candidatos contemplados dentro do número de vagas e listados nos documentos anexos, para matrícula em **3ª Chamada** no Curso de LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – ESPANHOL NÍVEL BÁSICO, para o segundo semestre de 2019.

#### 1. DA VALIDADE

- 1.1 O resultado do Processo Seletivo para os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), previstos no Edital nº 006/CCEI, de 26 de julho de 2019, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2019.

#### 2. DAS MATRÍCULAS

- 2.1 Os candidatos convocados em 3ª chamada efetuarão a matrícula de acordo com a tabela a seguir:

3ª CHAMADA			
LOCAL	DATA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Recanto das Emas	22 e 23 de agosto de 2019	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo - Recanto das Emas/DF.	08h às 12h e das 13h às 17h

- 2.2 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2018, mediante solicitação do *Campus* ofertante dos cursos, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio e o limite de vagas.

- 2.3 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

**a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte);**



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- b) Comprovante de escolaridade de acordo com o requisito do curso;**
  - c) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;**
  - d) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade;**
  - e) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho.**
  - f) Declaração ou certificado de conclusão de curso pré-requisito, caso solicitado, conforme o item 4.1 do Edital de abertura.**
- 2.4 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto.
- 2.5 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.
- 2.6 O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos dentro do prazo da convocação para matrícula, perderá o direito à vaga.
- 2.7 Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.
- 2.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.
- 2.9 É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* <http://www.ifb.edu.br/estudenoifb/selecoes-em-andamento>

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 O Instituto Federal de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são o informado a seguir:

<i>Campus</i>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
<b>Recanto das Emas</b>	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo - Recanto das Emas/DF.	(61) 2103-2190

- 3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone dos *Campus*, especificado no quadro acima.
- 3.3 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Diretoria Geral do *Campus* Ceilândia.
- 3.4 A Diretoria Geral do *Campus* terá a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 3.5 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão e pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus*.
- 3.6 Anexo A - MODELO DE PROCURAÇÃO DIRETA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA PRESENCIAL.

Brasília, 20 de agosto de 2019.

*Original Assinado Eletronicamente*

Germano Teixeira Cruz  
Diretor Geral do Campus Recanto das Emas  
Portaria nº 466, de 06 de Maio de 2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO A**

**PROCURAÇÃO DIRETA  
(CANDIDATO MAIOR DE 18ANOS)  
PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA**

**Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:**

Nome: \_\_\_\_\_

Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) °: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Endereço de Residência: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid.( ) \_\_\_\_\_ Celular( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade (RG) n°: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Endereço de Residência: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid.( ) \_\_\_\_\_ Celular( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**A quem confiro amplos poderes para efetuar a ( ) matrícula ( ) manifestação presencial**

No Instituto Federal de Brasília IFB – Campus \_\_\_\_\_ para o \_\_\_° semestre letivo de 20 \_\_\_\_\_, no

Curso: \_\_\_\_\_

Forma: Formação Inicial e Continuada – FIC'

Período ( ) Matutino, ( ) Vespertino, ( ) Noturno.

*\*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

---

Assinatura do(a) candidato (a)

---

Assinatura do(a) Procurador(a)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa